



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Sexta-feira • 22 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2529

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- **Atos Licitatórios da Prefeitura de Iguaí BA.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| | | | |
|--|------------|--|--|
| DISPENSA Nº 110-A/2021. | | PROC. ADM. Nº 147-A/2021. | |
| Nome da locadora: | | | |
| CAROLINA SAMPAIO CAMPOS DE OLIVEIRA CAMPOS | | | |
| CPF: 038.856.175-01 | | | |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) | | | |
| Rua Manoel Matos, nº 11-B | | | |
| BAIRRO | Município: | UF | |
| CENTRO | Iguaí | BA | |
| Objeto: | | | |
| Constitui objeto deste Contrato a locação de Imóvel Urbano com a finalidade de instalar a Casa de Música do Município de Iguaí, Bahia. | | | |
| Valor Global: | | | |
| R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), | | | |
| Justificativa da contratação: | | | |
| A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a CAROLINA SAMPAIO CAMPOS DE OLIVEIRA CAMPOS , portadora do RG: Nº 20.040.030-49 SSP/BA, inscrita no CPF sob Nº. 038.856.175-01, residente e domiciliada à Rua Manoel Matos, nº 11-B, Centro, Iguaí, Bahia, para locação de imóvel urbano situado à Rua Manoel Matos, nº 111, centro, Iguaí, Bahia, com a finalidade de instalar a Casa da Música. | | | |
| Segundo o que dispõe a lei de Licitações, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cuja as necessidades de instalação e localização condicionem sua escolha. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado. | | | |
| Art.24. É dispensável a licitação: | | | |
| X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; | | | |
| Dotação Orçamentária: | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | | | |
| FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS | | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2034-GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | | | |
| E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 | | | |
| base legal: | | | |
| ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666 DE 21.06.93. | | | |
| Unidade Solicitante: | | Secretário: | |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS | | | |
|--|---|--|--|
| DATA | | | |
| 02/08/2021 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro | |
| DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO | | | |
| | DATA | | |
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 02/08/2021. | | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 112/2021.

PROC. ADM. Nº 149/2021.

| | | |
|---|--|----|
| Nome da contratada: | | |
| Wilmar Santos Rodrigues | | |
| CPF: 335.717.245-34 | | |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) | | |
| Rua São Luís, nº 169 | | |
| BAIRRO | Município: | UF |
| JOÃO SOARES | Itabuna | BA |
| Objeto: | | |
| Contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparo de máquinas copiadoras da Secretaria Municipal de Educação de Iguaí. | | |
| Valor: | | |
| R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) | | |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: | | |
| <p>A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com Wilmar Santos Rodrigues, brasileiro, maior, portador do RG nº 198952678 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 335.717.245-34, residente e domiciliado na Rua São Luís, nº 169, João Soares – Itabuna - BA., para prestação de serviços de manutenção e reparo de máquinas copiadoras da Secretaria Municipal de Educação de Iguaí.</p> <p>Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.</p> <p>Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;</p> | | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO | | |
| E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 | | |
| base legal: | | |
| ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21. | | |
| Unidade Solicitante: | Secretário: | |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS | | |
|--|---|--|
| DATA | | |
| 04/08/2021 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro |
| DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO | | |
| | DATA | |
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 04/08/2021. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 113/2021

PROC. ADM. Nº 150/2021

Nome da contratada:

AUTO CENTER CAR EVOLUTION EIRELI

CNPJ: 25.254.589/0001-85

Endereço (Rua, Av., Praça, etc.)

Av. Santiago de Compostela, nº 4451

Bairro

Parque Bela Vista

Município:

Salvador

UF

BA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção com reposição de peças do veículo FORD FIESTA – PLACA : OKY -7758 - ANO: 2010/2011 cedido ao município pelo Estado conforme Termo de Cessão de Uso nº 059/2021.

Valor:

R\$ 3.461,50 (Três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço:

A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a **AUTO CENTER CAR EVOLUTION EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santiago de Compostela nº 4451, Bairro Parque Bela Vista, Salvador, CEP 40.279-150, inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.589/0001-85, para prestação de serviços manutenção com reposição de peças do veículo FORD FIESTA – PLACA : OKY -7758 - ANO: 2010/2011 cedido ao município pelo Estado conforme Termo de Cessão de Uso nº 059/2021.

Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Unidade Orçamentária: | Projeto/Atividade: | Fonte: | E. de despesa: |
|--------------------------------------|--|-------------------------|----------------|
| 03.50.05 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS | 0 - Recursos Ordinários | 3.3.90.39.00 |

base legal:

ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21.

Unidade Solicitante:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário:

**Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

| DATA | | |
|------------|---|--|
| 09/08/2021 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro |

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

| | DATA | |
|--------------------------------|------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 09/08/2021 | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 114/2021

PROC. ADM. Nº 153/2021

| | | | |
|--|---|--|----------------------------|
| Nome da contratada: | | | |
| SAPHIR VEICULOS LTDA | | | |
| CNPJ: 13.788.078/0001-64 | | | |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) | | | |
| Av. Presidente Dutra, 2677/a | | | |
| BARRIO | Município: | UF | |
| Centro | Feira de Santana | BA | |
| Objeto: | | | |
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção do veículo CITROEN AIRCROSS/EXCLUSIVE, ano 2019, Placa PBL 2340. | | | |
| Valor: | | | |
| R\$ 7.613,82 (Sete mil, seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos) | | | |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: | | | |
| A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com a SAPHIR VEICULOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Dutra nº 2677A, Centro, Feira de Santana, CEP 44.088-451, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.078/0001-64, para prestação de serviços manutenção do veículo CITROEN AIRCROSS/EXCLUSIVE, ano 2019, Placa PBL 2340. | | | |
| Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada. | | | |
| Art. 75. É dispensável a licitação: | | | |
| II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;; | | | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | |
| Unidade Orçamentária: | Projeto/Atividade: | Fonte: | E. de despesa: |
| 03.80.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | 0 - Recursos Ordinários | 3.3.90.39.00 / .3.90.30.00 |
| base legal: | | | |
| ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21. | | | |
| Unidade Solicitante: | | Secretário: | |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS | | |
|--|---|--|
| DATA | | |
| 11/08/2021 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro |
| DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO | | |
| | DATA | |
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 11/08/2021 | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 116/2021

PROC. ADM. Nº 155/2021

| | | |
|---|---------------------------------|-----------------|
| Nome da contratada: WELDON CARDOSO CAMPOS | | |
| CPF: 314.517.805-91 | | |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Rua 01 de maio | | |
| Bairro CENTRO | Município: Nova Canaã | UF BA |
| Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços especializado de higienização de motores para todos os veículos da frota municipal de Iguai/BA. | | |
| Valor: R\$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos reais) | | |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: A Prefeitura Municipal de Iguai, Estado da Bahia, efetivará contrato com a WELDON CARDOSO CAMPOS , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0191670324 e CPF nº 314.517.805-91, residente e domiciliado na Rua 01 de maio, Nova Canaã/BA, CEP 45270-000., para prestação de serviços especializado de higienização de motores para todos os veículos da frota municipal de Iguai/BA. Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; | | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% / 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO / 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FND / 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% / 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO / 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS PROJETO/ATIVIDADE: 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE: 02 PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 | | |
| base legal: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21. | | |
| Unidade Solicitante: | Secretário: | |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Valter Santana Pinheiro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS

| DATA | | |
|------------|---|---|
| 17/08/2021 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro |

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO

| | DATA | |
|--------------------------------|-------------|--|
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 17/08/2021. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 117/2021.

PROC. ADM. Nº 156/2021.

| | | | |
|---|---------------------------|---|------------------------|
| Nome da contratada: LUIZ SOUZA NETO | | | |
| CPF: 117.151.385-20 | | | |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.): Avenida Bernardino R Matos, nº 14 | | | |
| BAIRRO CENTRO | Município: Nova Canaã | UF BA | |
| Objeto: Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para prestação de serviços de reparo e manutenção de vias públicas. | | | |
| Valor: R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais) | | | |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com LUIZ SOUZA NETO , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 105850284 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 117.151.385-20, residente e domiciliado na Avenida Bernardino R Matos, nº 14, Centro, Nova Canaã/BA, CEP 45270-000, para prestação de serviços reparo e manutenção de vias públicas. Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; | | | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE: | PROJETO/ATIVIDADE: | E. DE DESEPESA: |
| 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS | 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS | 3.3.90.36.00 |
| base legal: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21. | | | |
| Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS | | | |
| Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/93, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS | | |
|--|---|--|
| DATA | | |
| 17/08/2021 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro |
| DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO | | |
| | DATA | |
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 17/08/2021. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeita Municipal |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

DISPENSA Nº 119/2021.

PROC. ADM. Nº 159/2021.

| | | | |
|--|----------------------|---|------------------------|
| Nome da contratada: SIDNEY JOSINO CHAVES | | | |
| CPF: 004.337.035-71 | | | |
| Endereço (Rua, Av., Praça, etc.) Rua João Pessoa, nº 38 | | | |
| BARRIO INDAIÁ | Município: Poções | UF BA | |
| Objeto: Constitui objeto desta dispensa contratação de pessoa física para locação de máquinas para roçagem das estradas vicinais. | | | |
| Valor: R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais) | | | |
| Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço: A Prefeitura Municipal de Iguaí, Estado da Bahia, efetivará contrato com SIDNEY JOSINO CHAVES , brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1293157880 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 004.337.035-71, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 38, Indaiá, Poções/BA, para locação de máquinas para roçagem das estradas vicinais. Segundo o que dispõe a nova lei de Licitações, é dispensável a licitação para contratação de serviços (diversos de obras e serviços de engenharia) e compras de valor até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). A economicidade é, em suma, o fundamento, da referida dispensa de certame licitatório. Observe-se que a licitação tem um custo financeiro para a Administração Pública e há hipóteses em que este custo financeiro é superior ao benefício que dela, licitação, advirá. Ressalta-se, também, que o valor do objeto contratado está compatível com os valores praticados no mercado, não havendo registros que desabonem o histórico profissional da contratada. Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras | | | |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE: | PROJETO/ATIVIDADE: | E. DE DESEPESA: |
| 90001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA | 00 | 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 3.3.90.36.00 |
| base legal: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133 DE 01.04.21. | | | |
| Unidade Solicitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | Secretário: Valter Santana Pinheiro SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA / DATA / ASSINATURAS E NOMES DOS MEMBROS

Na forma da justificativa apresentada pelo Secretário de Administração no presente termo de Dispensa de Licitação, a contratação encontra respaldo no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que fundamenta e autoriza, com Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ASSINATURAS | | |
|--|---|--|
| DATA | | |
| 23/08/2021 | <i>Edineide Lousado de A. de Oliveira</i> Presidente | <i>Rosiane O. dos S. Pereira</i> Membro |
| DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – HOMOLOGAÇÃO | | |
| | DATA | |
| DE ACORDO, EMITA-SE O EMPENHO. | 23/08/2021. | RONALDO MOITINHO DOS SANTOS Prefeito Municipal |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 288/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Dutra nº 3319, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-010, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.732/0001-80, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão de máquina modelo Sólis, Placa ZZZ 0079, Ano Fab. 2020, cor vermelho, Chassi FYYDH9290343MS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 990,49 (novecentos e noventa reais e quarenta e nove centavos), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 02/09/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

3.3. O veículo será liberado após o pagamento integral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: 00

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS EIRELI
CNPJ Nº 34.737.732/0001-80
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 290-A/2021

DL- 110-A/2021

PROC. ADMINISTRATIVO nº 147-A/2021

Os signatários, que contratam nas qualidades indicadas neste contrato, tem entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I) **LOCADOR:** **CAROLINA SAMPAIO CAMPOS DE OLIVEIRA CAMPOS**, portadora do RG: Nº 20.040.030-49 SSP/BA, inscrita no CPF sob Nº. 038.856.175-01, residente e domiciliada à Rua Manoel Matos, nº 11-B, Centro, Iguaí, Bahia.

II) **LOCATÓRIO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob nº. 13.858.303/0001-91.

III) **OBJETO DA LOCAÇÃO:** Imóvel Urbano localizado à Rua Manoel Matos, nº 111, centro, Iguaí, Bahia.

FIM A QUE SE DESTINA: Funcionamento da Casa de Música do Município de Iguaí.

IV) **VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com pagamento efetuado mensal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

V) **PRAZO DA LOCAÇÃO:** 5(cinco) meses
INÍCIO: EM 02/08/2021 **TÉRMINO:** EM 31/12/2021.

VI) **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

FONTE: 100-RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2034-GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

VII) **TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:** Obriga-se o **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel a satisfazer ao pagamento, por sua conta exclusivo do consumo de água, luz e esgoto.

VIII) **OBRIGAÇÕES GERAIS:** O **LOCATÁRIO** declara ter procedido a vistoria do imóvel locado recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, fogão e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes; tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização por escrito, do **LOCADOR**;
- c) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação;
- d) Encaminhar ao **LOCADOR** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo **LOCADOR**, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- f) Facultar ao **LOCADOR** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- g) Na entrega do prédio, verificando-se infração pelo **LOCATÁRIO** de qualquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o **LOCATÁRIO**, responsável pelo pagamento do aluguel, até que o prédio esteja em condições de ser recebido pelo **LOCADOR**;
- h) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o **LOCADOR** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que foi recebido, pelo **LOCATÁRIO**.

IX) DO IMPOSTO PREDIAL: As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial do imóvel locado ficará por conta do **LOCADOR** durante a vigência da locação.

X) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula oitava, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do **LOCATÁRIO**, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos conseqüentes contratuais e legais:

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o **LOCADOR**, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

XI) - RENOVAÇÃO: Obriga-se o **LOCATÁRIO** a renovar expressamente o contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante índice determinado pelo governo federal, vigente na ocasião.

XII) - INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo **LOCADOR**, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto na letra "e", da cláusula oitava deste instrumento, não podendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – Ba – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

LOCATÁRIO pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

XIII) - VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES: A locação estará sempre sujeita ao Regimento do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

XIV) - PRAZO PARA OS PAGAMENTOS: Fica convencionado que o **LOCATÁRIO** deverá fazer o pagamento do aluguel mensal pontualmente até o dia 10 de cada mês subsequente.

XV) - CLÁUSULA PENAL: O **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor de 1 (hum) mês de aluguel, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier;

- a) Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado;
- b) As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Iguaí, Bahia, 02 de agosto de 2021.

CAROLINA SAMPAIO CAMPOS DE OLIVEIRA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ-BAHIA

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

**CONTRATO Nº 292/2021.
DISPENSA Nº 112/2021
PROC. ADMIN. Nº 149/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: Wilmar Santos Rodrigues, brasileiro, maior, portador do RG nº 198952678 SSP/BA e inscrito sob CPF nº 335.717.245-34, residente e domiciliado na Rua São Luís, nº 169, João Soares – Itabuna - BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de manutenção e reparo de máquinas copiadoras da Secretaria Municipal de Educação de Iguaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 31/12/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25%
PROJETO/ATIVIDADE: 2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 04 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

Wilmar Santos Rodrigues
CPF Nº 335.717.245-34
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 294/2021.

DISPENSA Nº 113/2021

PROC. ADM. 150/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguai/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: AUTO CENTER CAR EVOLUTION EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Santiago de Compostela nº 4451, Bairro Parque Bela Vista, Salvador, CEP 40.279-150, inscrita no CNPJ sob o nº 25.254.589/0001-85, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção com reposição de peças do veículo FORD FIESTA – PLACA : OKY - 7758 - ANO: 2010/2011 cedido ao município pelo Estado conforme Termo de Cessão de Uso nº 059/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 3.461,50 (Três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 09/09/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

3.3. O veículo será liberado após o pagamento integral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

FONTE: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS
E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 09 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

AUTO CENTER CAR EVOLUTION EIRELI
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 295/2021.

DISPENSA Nº 114/2021

PROC. ADM. 153/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: SAPHIR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Dutra nº 2677A, Centro, Feira de Santana, CEP 44.088-451, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.078/0001-64, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção do veículo CITROEN AIRCROSS/EXCLUSIVE, ano 2019, Placa PBL 2340.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 7.613,82 (Sete mil, seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 11/09/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

3.3. O veículo será liberado após o pagamento integral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.80.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

FONTE: 00

PROJETO/ATIVIDADE: 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 11 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

SAPHIR VEICULOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 297/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

DISPENSA Nº 116/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: WELDON CARDOSO CAMPOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 0191670324 e CPF nº 314.517.805-91, residente e domiciliado na Rua 01 de maio, Nova Canaã/BA, CEP 45270-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços especializado de higienização de motores para todos os veículos da frota municipal de Iguaí/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e Oitocentos reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 17/09/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

5.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária :

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE: 1 - RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO 25% / 4 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO / 15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO -FND / 19 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - 40% / 22 - T. DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO / 95 - AÇÃO JUDICIAL FUNDEF - PRECATÓRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE: 1 – RECEITAS E TRANSF. DE IMPOSTOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 17 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

WELDON CARDOSO CAMPOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 298/2021.
PROC. ADM. 156/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: LUIZ SOUZA NETO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 105850284 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 117.151.385-20, residente e domiciliado na Avenida Bernardino R Matos, nº 14, Centro, Nova Canaã/BA, CEP 45270-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para prestação de serviços de reparo e manutenção de vias públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 17/09/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 17 de agosto de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**LUIZ SOUZA NETO
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 301/2021.

PROC. ADM. 159/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**.

CONTRATADO: SIDNEY JOSINO CHAVES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1293157880 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 004.337.035-71, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 38, Indaiá, Poções/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, contratação de pessoa física para locação de máquinas para roçagem das estradas vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pela prestação de serviço objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 23/09/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias após a prestação do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 90001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

FONTE: 00

PROJETO/ATIVIDADE: 2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

E. DE DESPESA: 3.3.90.36.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110
CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 23 de agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

SIDNEY JOSINO CHAVES
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

CONTRATO Nº 319/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO MOITINHO DOS SANTOS.

CONTRATADO: SAPHIR VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Presidente Dutra nº 2677A, Centro, Feira de Santana, CEP 44.088-451, inscrita no CNPJ sob o nº 13.788.078/0001-64, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção do veículo CITROEN AIRCROSS/EXCLUSIVE, ano 2019, Placa PBL 2340.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor de R\$ 1.431,00 (mil, quatrocentos e trinta e um reais), pelo fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato.

2.2 – DO REAJUSTE - Os preços deverão ser mantidos fixos até a liquidação, e qualquer fato superveniente deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DO PAGAMENTO

3.1. A vigência do contrato será a partir da data de assinatura até o dia 05/11/2021, quando se encerra o Objeto desse contrato.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal, em conta corrente da CONTRATADA.

3.3. O veículo será liberado após o pagamento integral da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, transporte, carga e descarga, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste ajuste correrão às custas da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.80.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

FONTE: 00

PROJETO/ATIVIDADE: 2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

E. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 / 3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303/0001-91

6.1 – O presente instrumento só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – O presente Instrumento poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 – Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do objeto, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviço objeto deste contrato, estará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários, por ela designados, cabendo aos mesmos que se faça cumprir o que contém o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA JURÍDICA

8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Iguaí-BA, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, quando não resolvidas por via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que igualmente assinam.

Iguaí, Bahia, 05 outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE

SAPHIR VEICULOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ **ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRIMITIVO N. 055/2020, VINCULADO A TP N. 002/2020, CELEBRADO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE IGUAÍ E A EMPRESA MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI-ME, NA FORMA DISPOSTA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Manoel Novaes, nº. 08, Centro, Iguaí/BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.858.303.0001-91, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RONALDO MOITINHO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF/MF sob o nº. 568.859.545-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.476.918/0001-65, situada na Avenida Tancredo Neves, 112 – A, Bairro Nova Itapetinga, Itapetinga/BA, CEP 45.700-00, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 0281323275 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 234.564.345-53, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 002/2020, na Cláusula Oitava do Contrato Nº 055/2020, celebrado em 17 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem o escopo de **prorrogar o prazo de vigência** que trata a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n. 055/2020, vinculado a TP n. 002/2020, que possui como objeto a Contratação de Empresa do ramo para executar os serviços de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Iguaí/BA, atendendo ao saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 1004000-03, SICONV 783114/2013, firmado entre o Município de Iguaí e o Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra).

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL:

As partes, de **acordo** e diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço de notório interesse público, alteram a vigência do contrato de n. 055/2020, que passa a vigor até a data de 31/12/2021.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que **Não Foram Objeto** deste aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí – BA – fone (73) 3271-2101-2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Iguaí-Bahia, 30 de dezembro de 2020.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MANOEL MESSIAS OLIVEIRA SANTOS EIRELI-ME
CNPJ. 10.476.918/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: